



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA - BA E STERLLE MAYUNE SAMPAIO DOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA** - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito José Gonçalves de Oliveira, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 04898622 41 SSP/BA e do CPF nº 474.506.225-72, residente e domiciliado na Av. Manoel Roque Rodrigues, 93, Centro - Serrolândia - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, vem, nos termos da legislação aplicável à matéria, levar a público a rescisão, a pedido, do Contrato nº 02/2018, celebrado com o Sr. **STERLLE MAYUNE SAMPAIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 057.469.665-25 e portador do RG 15.121.728-98 SSSP/BA, residente e domiciliado à Rua Amália Gomes de Oliveira, 30, com o objeto de Contratação para prestação de serviços, regido pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e das Leis Municipais nº 624/2017 e 633/2017, bem como pelo Edital nº 003/2018 do Processo Seletivo Simplificado Público para provimento de vagas de Professor de Séries Iniciais, no quadro de servidores municipais desta Prefeitura Municipal. Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:


**Considerando** o requerimento de rescisão contratual firmado pelo contratado **STERLLE MAYUNE SAMPAIO DOS SANTOS**, protocolado sob o nº 157, na data de 10 de junho de 2019, nesta Prefeitura Municipal, alegando a impossibilidade de continuar exercendo as funções para as quais fora contratado;


**Cláusula 1ª.** Fica rescindido, a pedido, o Contrato nº 02/2018, por razões impeditivas da continuidade da execução do serviço, na forma da legislação aplicável, sem qualquer direito à indenização a ambas as partes.

**Cláusula 2ª.** A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura do termo, com publicação no Diário Oficial do Município.

**Cláusula 3ª.** O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Serrolândia - BA, 10 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

  
\_\_\_\_\_  
STERLLE MAYUNE SAMPAIO DOS SANTOS  
057.469.665-25